



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

**- LEI Nº 782, DE 1º DE JULHO DE 1980 -**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a PERMUTAR imóvel de sua propriedade

DAVID ANGELO DELFINO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a PERMUTAR com o senhor ANTONIO PEDRO DE MORAES, um imóvel urbano desta Municipalidade.

Artigo 2º - Localiza-se o imóvel desta Municipalidade à Rua Capitão Joaquim Chagas de Matos, na seguinte confrontações: pela frente com a via pública, pelo lado direito com Maria Aparecida Caldana e outra e Horácio Rosa de Oliveira, pelo esquerdo com José Correia Neves e pelos fundos com Alcino Correia da Silva.

Artigo 3º - O imóvel pertencente ao senhor ANTONIO PEDRO DE MORAES localiza-se na Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, na seguinte confrontações: pela frente com a via pública, pelo lado direito com a Prefeitura Municipal, pelo lado esquerdo com José Maria Rodrigues Batata e pelos fundos com a mitra Diocesana e Sebastião Memberg Porto.

Artigo 4º - As despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 1º de julho de 1980

  
DAVID ANGELO DELFINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

  
Aginaldo Clovis da Silva Sant'Ana  
Oficial de Gabinete